

**Projeto de Lei nº 13/2024**

Reconhece o "Stunt" ou "Grau" como modalidade esportiva de motociclismo e disciplina sua prática no município de Bálamo.

O Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço, Prefeito do município de Bálamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**

que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica reconhecida a prática do "Stunt" ou "Grau" como modalidade esportiva de motociclismo no município de Bálamo.

Parágrafo único - A modalidade esportiva consiste na realização de manobras e acrobacias de solo sobre duas ou uma roda, em movimentos conhecidos pelos praticantes como "Grau", "RL" ou "Bob`s", dentre outras reconhecidas e aprovadas pela respectiva federação esportiva nacional.

**Art. 2º** - Fica expressamente vedada a prática do "Stunt" ou "Grau" nas vias públicas onde haja tráfego de veículos e/ou de pedestres, sob pena de caracterização da infração de trânsito prevista no art. 244, inciso III, do Código Brasileiro de Trânsito.

Parágrafo único - Os eventos esportivos do "Stunt" ou "Grau" poderão ser realizados em vias e logradouros públicos desde que autorizados pelo Poder Público competente.

**Art. 3º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 28 de Novembro de 2024.

**VEREADOR:**

Ailton José Bereta - **MDB**

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa reconhecer e regulamentar a prática do "Stunt" ou "Grau" como uma modalidade esportiva de motociclismo no município de Bálamo. Esta prática, que envolve manobras e acrobacias realizadas com motocicletas, tem ganhado cada vez mais adeptos em todo o país, especialmente entre os jovens. No entanto, a ausência de regulamentação específica coloca tanto os praticantes quanto a população em risco.

Ao reconhecer o "Stunt" ou "Grau" como uma modalidade esportiva, o município promove a valorização desta prática como atividade recreativa e esportiva, criando um ambiente seguro e regulamentado para sua realização. Isso contribui para a inclusão social e a promoção de um estilo de vida saudável entre os jovens, afastando-os de práticas ilegais e perigosas nas vias públicas.

A proibição da prática em vias públicas com tráfego de veículos e pedestres, prevista no art. 2º, é uma medida que visa preservar a segurança de todos. A realização de manobras em locais não autorizados pode gerar acidentes graves, colocando em risco a vida dos praticantes e de terceiros. Portanto, a regulamentação prevê que os eventos de "Stunt" ou "Grau" somente ocorram em áreas devidamente autorizadas e preparadas pelo Poder Público, garantindo a segurança e a integridade dos envolvidos.

Além disso, o reconhecimento dessa prática como modalidade esportiva possibilita a criação de espaços específicos para a realização das acrobacias, bem como a organização de eventos oficiais, que podem atrair turismo e fomentar a economia local. Muitos municípios brasileiros têm adotado medidas semelhantes, reconhecendo e regulamentando o "Stunt" como esporte, com resultados positivos para a comunidade.

Portanto, a aprovação deste projeto de lei não só atende a uma demanda crescente entre os praticantes de "Stunt" e "Grau", como também promove a segurança pública, incentiva o esporte e contribui para o desenvolvimento social e econômico do município de Bálamo.

Por esses motivos, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.